

CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



# 3º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

São Cristóvão, 2021

## **1. Introdução**

Em conformidade com os mandamentos insculpidos nos arts. 74 e seguintes da Constituição Federal, com o disposto nos arts. 67 a 69 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 206 do TCE/SE, a Controladoria Geral do Município de São Cristóvão elabora e encaminha o presente Relatório Trimestral de Controle Interno, alusivo ao 3º Trimestre do Exercício de 2021

O Relatório apresenta a apuração realizada quanto aos aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro da gestão municipal no período compreendido entre os meses de julho a setembro de 2021, nos moldes da Resolução supracitada.

Outrossim, com o intuito de apresentar ao TCE/SE informações a respeito da gestão municipal que possam repercutir, com maior dinamismo, na consolidação do nosso Sistema de Controle Interno, assim como no desiderato de se fazer cumprir com precisão o comando constitucional inserto no art. 74, inc. IV, da Carta Magna, serão demonstradas quais foram as ações de controle realizadas e/ou implementadas, bem como aquelas que se pretende realizar, sem perder de vista as dificuldades e carências que, naturalmente, se vislumbram neste processo.

Convém ressaltar que parcela do período compreendido neste Relatório ainda está inserto no que se convencionou chamar de segunda fase da pandemia do Sars-CoV-2, esta que originou a maior crise sanitária e humanitária da nossa época, bem como pôs o Estado brasileiro em estado de calamidade e de emergência em saúde pública em todo território nacional, ainda vigente.

Tal destaque é feito, como tem sido constante nas introduções de RCI, no intuito de, mais uma vez, situar o órgão de controle externo de que, no período apurado, foram diversas as circunstâncias que atingiram a administração pública municipal, passando desde a limitação de pessoal no âmbito do funcionalismo, até as mais inesperadas adversidades no âmbito da execução das políticas públicas propriamente ditas, o que, por óbvio, repercute, em alguma medida, na execução orçamentária municipal.

Com tais ponderações, apresentamos este 3º Relatório Trimestral de Controle Interno, cuja estrutura está dividida entre a) ações de controle empregadas e achados no período; b) auditoria orçamentária nos moldes da Resolução n. 206 do TCE/SE.

Convém ressaltar, por fim, que muitas das ações empregadas serão relatadas neste documento de forma narrativa e contextual, sendo que, acaso este órgão de controle externo assim entenda pertinente, serão encaminhados os documentos e missivas que corroboram o discutido, efetivamente subscritos e recebidos.

## **2. Ações de Controle Empregadas e Achados do Período**

### **2.1. Desenvolvimento de Relatórios de Monitoramento**

Com o intuito de aprimorar as ações de controle sob o aspecto “controle posterior”, considerando a limitação de recursos humanos e pretendendo focar seus esforços para resultado que seja eficaz, Controladoria Geral do Município passou desenvolver de maneira regular “Relatório de Monitoramento” das Unidades Orçamentárias do Município de São Cristóvão.

O Monitoramento realizado, por assim dizer, possui dupla natureza, isto é, possui tanto caráter descritivo, viabilizando aos gestores a visualização do caminho que tem tomado a execução orçamentária e auxiliando sua tomada de decisão, quanto caráter de verificação dos atos administrativos, de maneira a apresentar achados, recomendações ou solicitações documentais para melhor investigação do objeto em análise.

Estabelece-se, assim, como rotina de controle, a realização de avaliação acerca dos eventos com potencial de acometer em risco diversos aspectos organizacionais da administração municipal, o que, por conseguinte, conclui-se em adequação de diversos aspectos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, como preceitua o art. 74 da Constituição Federal. A seguir, demonstra-se parte das recomendações emitidas no período, a fim de situar o órgão de controle externo dos elementos observados, recomendações emitidas como medida de solução a ser empregada, além daquilo que é passível de apuração, acaso entenda-se necessário:

- a) em relação a todas as unidades orçamentárias, o adimplemento dos valores de restos a pagar processados de exercícios anteriores, salvo impeditivo legal ou ordem judicial, levando a termo no processo tais hipóteses, em conformidade à recomendação contida especificamente no Ofício Circular n. 282 da CGM;
- b) em relação à unidade PMSC, quanto à despesa que vêm sendo processada durante o exercício 2021, alusiva aos restos a pagar não processados de 2020, recomenda-se que seja feita análise pormenorizada do volume de empenhos que realmente estão passíveis de execução. Considerando ainda o que designa a Lei 4.320/64 sobre a necessidade de se distinguir as despesas realizadas (ou seja, aquelas cujos respectivos objetos se concretizaram, na forma do art. 60 da mesma Lei) daquelas por realizar, ainda que estejam em plena execução, e transferidas para o período seguinte, recomenda-se que seja feito o levantamento de tais despesas, a fim de que os resultados e a própria situação financeira, exposta no passivo financeiro como dívida fluante, não sejam afetados, com reflexos na situação líquida patrimonial, o que, entretanto, não significa abandoná-las no momento da elaboração da demonstração do fluxo de caixa final.

- c) em relação ao Fundo Municipal de Saúde, análise da despesa liquidada a pagar, que representa 6,5% da despesa total liquidada, tendo em vista a exortação da Lei nº 8.666/93, quanto à exigência de que os gestores obedeçam à ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pela administração pública, bem como a nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, mais propriamente em seu Capítulo X "Dos pagamentos", sobre o dever da Administração de seguir uma ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: "I — fornecimento de bens; II — locações; III — prestação de serviços; IV — realização de obras".
- d) em relação ao Fundo Municipal de Saúde, análise do comprometimento orçamentário de 90,18% em virtude da previsão de execução de despesas até o encerramento do exercício;
- e) Em relação ao Fundo Municipal de Saúde, que os aditivos decorrentes de contratos firmados com fundamento em Editais de Credenciamento devem ser instruídos com declaração da respectiva comissão de seleção de que foram respeitados os critérios de rotatividade previstos no certame.
- f) em relação ao Fundo Municipal de Saúde, quanto à execução de recursos oriundos de convênios (emendas parlamentares), reforçamos as obrigações do órgão executor de recursos desse tipo, quais sejam:
  - 1- Executar fielmente o contrato de repasse ou instrumento correlato, conforme as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mantendo a adstrição ao objeto previsto no Plano de Implementação aprovado.;
  - 2- Verificar a situação do fornecedor selecionado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na Internet, e no CNPJ, mediante consulta ao portal da Receita Federal do Brasil - RFB na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem, conforme determina o Acórdão nº 2.550/2013 – TCU (Plenária);
- g) em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social, a observância quanto o prazo estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n. 201/2021, que trata Processo de Comprovação de Suprimento de Fundos;
- h) em relação à Secretaria Municipal de Educação, a adoção de medidas para o atingimento do índice constitucional em despesas com o ensino municipal (art. 212, CF), considerando que o calculado para o segundo quadrimestre do exercício (23,82%);
- i) em relação à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, reavaliação da execução orçamentária dos Jetons, considerando que a JARI possui membros que fazem parte do quadro de pessoal e representantes da sociedade civil. Desta forma, recomendamos que a despesa orçamentária para os servidores, seja empenhada na classificação econômica 31.90.16 (outras despesas variáveis) e que para os representantes da sociedade civil ou eventuais conselheiros, seja mantida a classificação 33.90.36 (outros serviços de pessoa física);

Sendo assim, estão são os mais relevantes achados objeto de recomendação e adequação realizadas pela Controladoria Geral do Município e que importam ao conhecimento do órgão de controle externo, na forma do art. 74, inc. IV, da Constituição Federal.

## 2.2 Inspeção continuada no *site* e Portal da Transparência Municipal

O estado de calamidade e emergência em saúde pública derivado da pandemia do coronavírus irradiou a relevância da transparência pública, tanto na qualidade de acesso à informação, quanto na constância da publicidade e clareza dos atos.

Por esta razão, a Controladoria Geral do Município tem realizado constantes inspeções no *site* municipal (não acessível em seu molde tradicional na data de subscrição deste Relatório em razão das normas eleitorais) e no Portal da Transparência municipal, com a finalidade de aprimorar e consolidar os meios e a qualidade da informação prestada por estes canais.

Para tanto, o método basilar utilizado é a simulação de avaliação a partir do cotejo dos critérios do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Resolução TCE/SE nº 311/2018 e Orientação Técnica TCE/SE nº 01/2019) com a observação dos dados constantes nos sites “saocristovao.se.gov.br” e “transparencia.saocristovao.se.gov.br”, no estado em que se encontram na data de apuração.

A partir da inserção dos dados na “Métrica/Matriz de Fiscalização da Transparência Pública”, obtém-se as notas simuladas para cada um dos elementos que neles devem constar, conforme critérios legais específicos.

Num segundo momento, é realizada uma análise qualitativa do produto da observação e da simulação, resultando em recomendações e sugestões, todas com o intuito de adequar o Município, em grau máximo, às normativas alusivas à transparência pública e, ademais, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação ao público em geral.

Os critérios oriundos do TCE/SE foram nomeados de “método basilar” porquanto a realização de tais inspeções é o momento adequado para que outros critérios que surjam em razão das circunstâncias práticas, da evolução legislativa ou da orientação dos diversos órgãos de controle externo, sejam adotados por esta avaliação e disseminados para toda a gestão.

No período apurado, também foram considerados os itens alusivos à transparência quanto à vacinação contra Covid-19, a partir de critérios estabelecidos por diversos órgãos de controle externo.

A propósito, a Controladoria Geral do Município exortou o setor competente, através do Ofício n. 201/2021, de que o Tribunal de Contas do Estado do Sergipe e o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Secretaria no Estado de Sergipe, estão atuando conjuntamente no acompanhamento e fiscalização das ações municipais relacionadas ao cumprimento das diretrizes fixadas pelos planos nacional e estadual de vacinação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade e, sobretudo, à garantia da ordem de prioridade de vacinação estabelecida no

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid- 19 e que, neste sentido, foi desenvolvido um questionário que possibilitará a avaliação da gestão municipal relacionada ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

### **2.3 Rotina de controle na deflagração do processo de contratação pela administração pública**

A Controladoria Geral do Município de São Cristóvão participa do procedimento para contratação no âmbito da administração municipal, ante a deflagração do mesmo, fazendo análise dos documentos iniciais enviados pelos Secretários e Gestores, por via do sistema tecnológico adotado pela gestão (*Contabilis*) e através do instrumento contido neste sistema, denominado “SD – Solicitação de Despesa”.

Visando o aperfeiçoamento desta técnica de controle prévio, a CGM tem buscado delimitar o que efetivamente é analisado na “SD”, isto é, seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável, auxiliando, assim, na sua alteração ou complementação e, mais especificamente:

- a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação e itens, conforme o caso, e sem adentrar no critério de conveniência e oportunidade adotado pelo gestor;
- a) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública na dotação especificada;
- b) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- c) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- d) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- e) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável, em seu aspecto contábil;
- f) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e

os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Importa ressaltar ainda que as análises são realizadas em caráter consultivo por servidores da Secretaria componentes da “Coordenadoria de Análises”, conforme art. 23 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, dispositivo que, inclusive, ratifica os aspectos ora elencados como componentes da análise.

Por fim, para melhor compreensão desta rotina, a CGM destaca que a aprovação de uma “SD” por este órgão significa a continuidade do processo de despesa recém-deflagrado, mas não redonda necessariamente na contratação pretendida, muito menos na realização da despesa propriamente dita, não constituindo, portanto, ato de gestão orçamentária das unidades que, notadamente, é realizada pelos respectivos gestores.

### 3. Auditoria Orçamentária

O Orçamento para o Exercício de 2021 foi aprovado conforme Lei nº 472/2020 de 21 de Dezembro de 2020, alocando recursos na ordem de **191.774.000,00 (cento e noventa e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais)** para os dois Poderes que compõem a Administração Municipal, assim distribuídos:

RECEITAS CORRENTES	193.069.279,40
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(11.614.497,57)
RECEITAS DE CAPITAL	10.319.060,33
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>191.773.842,16</b>
DESPESAS CORRENTES	157.216.692,42
DESPESAS DE CAPITAL	32.857.307,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>191.774.000,00</b>

### 3 Execução Orçamentária e Financeira

Até o período auferido foram abertos créditos adicionais que suplementaram **R\$ 90.251.767,23** (noventa milhões e duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) e anularam **R\$ 67.224.564,08** (sessenta e sete milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

As fontes de recursos utilizadas para a abertura dos créditos suplementares foram as seguintes:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Anulação de Dotação	67.224.564,08
Superávit Financeiro	4.431.081,36
Excesso de Arrecadação	6.286.178,22
Operação de Crédito	0,00
<b>Total</b>	<b>77.941.823,66</b>

O total da despesa empenhada no período foi de **R\$ 24.974.139,71** (vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos), a despesa liquidada foi de **R\$ 48.400.325,30** (quarenta e oito milhões e quatrocentos mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). A despesa paga totalizou o valor de **R\$ 46.952.901,40** (quarenta e seis milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e um reais e quarenta centavos) em conformidade com o Relatório desenvolvido pelo Sistema *Contabilis Gestão Pública*.

<b>DESPESA</b>	<b>EMPENHA DA</b>	<b>LIQUIDAD A</b>	<b>PAGA</b>
NO PERÍODO	24.974.139,71	48.400.325,30	46.952.901,40

#### 4. Despesa orçamentária acumulada até Setembro/2021

O total da despesa empenhada até o período auferido foi de **R\$189.797.531,32** (cento e oitenta e nove milhões e setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), a despesa liquidada foi de **R\$ 134.707.067,85** (cento e trinta e quatro milhões e setecentos e sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A despesa paga totalizou o valor de **R\$131.051.417,76** (cento e trinta e um milhões e cinquenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) em conformidade com o Relatório desenvolvido pelo Sistema *Contabilis Gestão Pública* e conforme demonstrativo a seguir:



Ao confrontar os dados da despesa realizada até setembro de 2021, constatamos a seguinte configuração de emprego dos recursos municipais:



## 5. Pagamento de Servidores

O montante gasto em vencimentos e vantagens fixas (folha de servidor) no período foi de **R\$ 16.833.746,91 (dezesseis milhões e oitocentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)** conforme informes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, pudemos constatar que o pagamento foi feito em dia durante o período.

## 6. Obrigações Patronais

A despesa com Obrigações Patronais parte empregador no período somou o montante de **R\$ 3.849.072,83 (três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Ao analisar as guias de recolhimento, bem como os comprovantes de pagamento, pudemos perceber que os impostos devidos foram pagos em dia. Os pagamentos de GPS e GFIP referente ao segundo trimestre do exercício 2021 foram realizados dentro do prazo legal, sem incidência de multa e juros.

## 7. Despesa total com pessoal

A despesa total com pessoal até o mês de **Setembro** é de **40,95%** conforme Relatório da Assessoria Contábil de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se com o percentual de em conformidade com as Resoluções n. 320/2019 e n. 321/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme quadro abaixo:



A receita total arrecadada e acumulada até setembro somou o valor de **R\$ 151.234.515,53 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)** e corresponde a 78,86% da receita total estimada para o exercício 2021.

#### **9. Almojarifado e Patrimônio**

O montante de bens permanentes adquiridos no período apurado somou o montante de **R\$ 1.694.094,91 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)** conforme relação de bens liquidados do Relatório Contábil. O cruzamento de dados dos sistemas de Patrimônio e Contabilidade demonstra que as rotinas de tombamento dos materiais permanentes têm acontecido e que os itens têm sido cadastrados no Sistema *Contabilis*.

O montante de aquisições de materiais de consumo acumula, no período, o valor de **R\$ 2.071.806,26 (dois milhões e setenta e um mil e oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos)** de acordo com a despesa liquidada na categoria econômica *material de consumo*.

#### **10. Subsídios**

Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretário para a atual legislatura foram fixados através de Lei, em **R\$ 27.293,32 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)** e **R\$ 10.128,90 (dez mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos)**, respectivamente.

#### **11. Repasse ao Poder Legislativo.**

O total do repasse para o Poder Legislativo durante o período apurado foi de **R\$ 1.342.565,58 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, dando continuidade ao cumprimento da obrigação constitucional de fazer os repasses mensais necessários para o funcionamento da Câmara de Vereadores, de acordo com a previsão nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e do art. 28 da LRF.

## 12. Diárias

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos, totalizando o montante de **R\$ 80.350,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta reais)** liquidadas com base nos valores fixados pelo Decreto Municipal nº 171/2014.

## 13. Sentenças Judiciais

No terceiro trimestre de 2021 a despesa com sentenças judiciais somou o montante de **R\$ 498.397,57 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)** que incluem precatórios e pagamentos dentro do prazo processual a título de Requisição de Pequeno Valor.

## 14. Amortização da Dívida Interna

No período apurado os pagamentos referentes à amortização da dívida interna no que concerne aos parcelamentos estabelecidos pela Administração Pública somou o valor de **R\$ 1.150.232,68 (um milhão e cento e cinquenta mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)** e encontram-se assim distribuídos:

	MODALIDADE DE PARCELAMENTO	TIPO DE DÉBITOS
1	PARCELAMENTO LEI 12996/14-PGFN -DEMAIS DÉBITOS- (COD: 4737) - DARF	LEI Nº 12.996, DE 2014 - PGFN - DEMAIS DÉBITOS - PARCELAMENTO
2	PARCELAMENTO LEI 12996/14-RFB -DEMAIS DÉBITOS- (COD: 4750) - DARF	LEI Nº 12.996, DE 2014 - RFB - DEMAIS DÉBITOS - PARCELAMENTO
3	PARCELAMENTO ORDINÁRIO LEI Nº 10522/2002 - FPM-DÉBITO	RFB-PREV-PARC60
4	PARCELAMENTO PASEP ( COD. 1734) - DARF - 002493805	Parcelamento Convencional-COM GARANTIA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA
5	PARCELAMENTO PASEP/MULTA DE ATRASO DCTF - LEI 10522( COD. 1345) FPM-DÉBITO	MULTA ATRASO ENTREGA DCTF
6	PARCELAMENTO PASEP/MULTA DE ATRASO DCTF - LEI 10522( COD. 1345) FPM-DÉBITO	MULTA ATRASO ENTREGA DCTF
7	PARCELAMENTO PASEP - LEI 10522( COD. 3703) FPM-DÉBITO	PASEP - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO
8	PARCELAMENTO PREM-MP 778/17 - PGFN - (COD: 1734) -DARF - 001245524	PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017
9	PARCELAMENTO PREM-MP 778/17 - RFB - (COD: 5525) -FPM-DÉBITO	PROGRAMA REGULARIZAÇÃO DÉB PREV ESTADO/MUNICÍPIO (PREM)- MP 778/17

### 15. Obras e Instalações

De acordo com o relatório da despesa liquidada, no período o Município investiu em obras o montante de **R\$ 1.796.234,96 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Em análise do Módulo Patrimônio do Sistema *Contabilis*, verificamos a inserção de todas as obras no campo patrimonial (medições) do Município.

### 16. Gastos com ensino

Os índices obtidos baseiam-se no Relatório de Gestão Fiscal do MDE, até o mês de Setembro, com revisão da Assessoria Contábil, que indica o percentual de **24,44%**. Para o FUNDEB constata-se o índice de **64,77%** para despesa com o magistério.

Ambos os índices possuem resíduos a liquidar, a fim de atender aos parâmetros constitucionais, conforme recomendações emitidas pelo Controle Interno

### 17. Aplicação em Saúde - Recursos Próprios.

O índice apurado até Fevereiro revisado pela assessoria Contábil do Município foi de **16,01%**, sendo identificado resíduos a liquidar de modo a atingir a vinculação do percentual mínimo de recursos orçamentários em aplicação de ações e serviços públicos de saúde.

### 18. Auxílios Financeiros

No período de apuração, houve despesa realizada com Auxílio Financeiro a pessoas físicas compreendidas pela Lei de Benefício Eventual n. 313/2017, destinada às pessoas assistidas pela política de assistência social. A despesa efetuada para tais auxílios somam o montante de **R\$ 57.718,89 (cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**.

Houve também despesa realizada com a concessão do Bolsa Atleta de acordo com a Lei Municipal n. 312/2017 regulamentada pelo Decreto n. 158/2019 que perfazem o total de **R\$ 43.073,30 (quarenta e três mil e setenta e três reais e trinta centavos)**

<b>SEMAST- BENEFÍCIO</b>
<b>EVENTUAL</b>
<b>R\$ 57.718,89</b>
<b>BOLSA ATLETA</b>
<b>43.073,30</b>

### **19. Material de Distribuição Gratuita**

No período houve despesa com Material de Distribuição Gratuita no valor de **R\$ 816.985,71 (oitocentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**. A distribuição de materiais foi oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Secretaria Municipal de Esporte, medicamentos, premiações esportivas, bem como kit de cestas básicas parametrizado pela Lei de Benefícios Eventuais nº 313/20 intensificando-se, conforme justificativa apresentada nos procedimentos de despesa, em razão das ações de combate à pandemia do Covid-19.

### **20. Nota Fiscal Eletrônica**

O Município detém mecanismo próprio de emissão de Nota Fiscal eletrônica e RANF'S – Registro Auxiliar de Nota Fiscal através do site <https://saocristovaose.webiss.com.br/>.

### **21. Tributos Municipais**

O Município detém sitio digital para consulta de tributos municipais através do endereço eletrônico: <http://gestor10.tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldocontribuinte/>.

Este site comporta consulta aos seguintes tributos: ISS, IPTU, taxas, transporte alternativo, ITBI, autenticação de certidões e emissão de protocolos.

## **22. Licitações**

De acordo com Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Especial de Licitação de Obras, segue no **Anexo n. 01** a relação de licitações homologadas no trimestre.

## **23. Conclusão**

Pela análise dos dados obtidos através de documentos e recursos tecnológicos postos à nossa disposição, feitos os destaques contidos no bojo do presente Relatório de Controle Interno, concluímos que os procedimentos adotados pelos órgãos, de maneira geral, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

São Cristóvão, 29 de outubro de 2021.

**Suênio Walttemberg**

Secretário de Controle Interno

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que o Relatório de Controle Interno relativo ao 3º Trimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão foi emitido obedecendo a todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente.

**Suênio Waltemberg**

Assinado de forma digital por  
Suênio Waltemberg

Dados: 2021.10.29 11:43:36 -03'00'

**Suênio Waltemberg**

Secretário de Controle Interno